



## RESOLUÇÃO nº 006/2021/SAR/CEDERURAL

**Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para aparelhar a celebração de convênios com municípios, visando apoiar o desenvolvimento agrícola e pesqueiro catarinense.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 11/03/2021,

**Considerando** o disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 8.676 de 1992, segundo o qual *fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, cuja aplicação será definida pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, objetivando: (...) I - Tornar-se fonte de recursos para execução das ações e instrumentos de política agrícola (...).*

**Considerando** que esta Secretaria tem por missão fomentar o desenvolvimento rural e pesqueiro nos municípios catarinenses, através de políticas públicas de apoio, aquisição de bens e profissionalização de agricultores e pescadores;

**Considerando** o momento absolutamente atípico e excepcional em desfavor do meio rural catarinense, que, além do enfrentamento dos efeitos deletérios da pandemia causada pela COVID-19, vem sofrendo com as consequências dos eventos climáticos extremos do ano de 2020;

**Considerando** que, em virtude das situações acima elencadas, os municípios catarinenses vêm enfrentando inúmeros problemas financeiros, o que dificulta sobremaneira à estes realizar investimentos na área da agricultura e da pesca.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a transferência de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) com a finalidade da celebração de convênios com as prefeituras dos municípios catarinenses.

**Art. 2º** Cada convênio ficará limitado ao teto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por município.

**Art. 4º** A celebração, a execução e a prestação de contas dos convênios se sujeitarão às diretrizes do Decreto Estadual nº 127, de 2011.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 11 de março de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Altair da Silva**  
Presidente do CEDERURAL